



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180125PP00003**

**LICITAÇÃO Nº. 00003/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

RUA JOÃO PESSOA, 182 - CENTRO - MULUNGU - PB.

CEP: 58354-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.865/0001-37, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **13h30min do dia 08 de Fevereiro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2018..

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2018..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2018. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:30 horas do dia 08 de Fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Mulungu: 20.100 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002  
2008  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 20.400 SECRETARIA DA  
AGRICULTURA - 20 122 1002 2009  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -  
20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 2008 2013  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% - 12 361 2008 2014  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA - MDE - 12 366 2006 2022  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS - EJA - 12 361 2008 2060  
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 10 301 2005 2025  
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO-BLATB - 10 302 2020 2029  
MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 10 301 2005 2053  
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS  
DO SUS - PAB e FNS - 20.700 SEC. DE TRAB. AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS - 08  
244 1002 2037  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 20.800  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2041  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA - 3390.30 01 001 MATERIAL DE CONSUMO.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório pertinente, acompanhado do contrato ou nota fiscal.

9.2.11.Declaração de adimplência, assinada pela Secretaria Municipal de Administração ou Finanças de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de Mulungu - PB. A Certidão de Adimplência poderá ser emitida até o último dia útil da data prevista para abertura do certame.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro

do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem

necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoinha-PB.

Mulungu - PB, 26 de Janeiro de 2018.

---

GETULIO COSTA DE ARAÚJO  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2018.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APAGADOR COM CAIXA	UND	300
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200
3	APAGADOR SIMPLES	UND	200
4	APONTADOR C/ DEP	UND	500
5	BASTÕES DE COLA QUENTE FINA	UND	800
6	BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSO	UND	500
7	BORRACHA BICOLOR CX C/40	CX	200
8	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40	CX	200
9	BORRACHA PONTEIRA CX/ C/50	CX	200
10	BRILHO COLA 9GR	UND	100
11	CADERNO 20 MATERIAIS C/400FLS CAPA DURA	UND	500
12	CADERNO BROCHURA 1/4 48FLS	UND	3000
13	CADERNO C/10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL C/200FLS	UND	700
14	CADERNO C/12 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL C/240FLS	UND	700
15	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	300
16	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/48FLS	UND	700
17	CAIXA ARQUIVOS PAPELÃO	UND	300
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL	UND	50
19	CALCULADORA ELETRONICA K-A 8270A	UND	30
20	CALCULADORA MÉDIA	UND	30
21	CALCULADORA PEQUENA	UND	50
22	CANETA AZUL CX C/50	CX	250
23	CANETA MARCA TEXTO	UND	500
24	CANETA PARA QUADRO BRANCO	UND	200
25	CANETA PRETA CX C/50	CX	80
26	CANETA VERMELHA CX C/50	CX	30
27	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES VARIADAS)	UND	700
28	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	UND	400
29	CARTOLINA LAMINADA	UND	400
30	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)	UND	1500
31	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO	UND	500
32	CLIPS 2/0 CX/100	CX	400
33	CLIPS 3/0CX/50	CX	400
34	CLIPS 6/0 CX/25	CX	300
35	CLIPS 8/0 CX/25	CX	300
36	COLA BRANCA 1 KG	UND	150
37	COLA BRANCA 90G	UND	600
38	COLA COLORIDA 90G	UND	200
39	COLA ISOPOR 1 KG	UND	50

40	COLA ISOPOR 90G	UND	300
41	COLEÇÃO DE CERA PEQUENA C/12 LAPIS	UND	120
42	COLEÇÃO DE CERA GRANDE C/12 LAPIS	UND	60
43	COLEÇÃO PILOT C/06	UND	80
44	COLEÇÃO PILOT C/12	UND	40
45	COMPASSO	UND	100
46	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UND	500
47	DUREX COLORIDO FINO	UND	200
48	DUREX GRANDE 12X40	UND	200
49	ELASTICO SUPER AMARELO 50G	PCT	60
50	EMBORRACHADO BOLINHA, LOVE, XADRZ, PARIS	UND	200
51	EMBORRACHADO ENTOALHADO	UND	150
52	EMBORRACHADO ESTAMPADO/LUSTRADO	UND	100
53	EMBORRACHADO SIMPLES (CORES VARIADAS)	UND	150
54	ENVELOPE CARTA (PEQUENO) PCT C/100	PCT	300
55	ENVELOPE OFICIO (GRANDE) PCT C/100	PCT	600
56	ENVELOPE SACO N°. 34	UND	1000
57	ESQUADRO	UND	120
58	ESTÊNCIL A ÁLCOOL CX C/100	CX	50
59	ESTILETE GRANDE	UND	300
60	ESTILETE PEQUENO	UND	200
61	ESTOJOS ESCOLARES	UND	1000
62	ETIQUETA ADESIVA CX C/25	CX	100
63	FECHO DOURADO C/ 100	PCT	50
64	FITA ADESIVA COLORIDA 45X50	UND	100
65	FITA ADESIVA TR 19X50	UND	60
66	FITA DECORATIVA 15MMX30MM (CORES VARIADAS)	UND	200
67	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	150
68	FITA TNT 2CM C/ 50MTS	UND	20
69	GIZ BRANCO C/40 CAIXINHAS ANTIALÉRGICO	CX	50
70	GIZ COLORIDO C/40 CAIXINHAS ANTIALÉRGICO	CX	50
71	GIZ DE CERA C/12CORES	CX	400
72	GLITTER ESCOLA 3GR	UND	150
73	GRAMPEADOR GRANDE	UND	50
74	GRAMPEADOR MINI	UND	150
75	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	100
76	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO COM 1000	UND	50
77	GRAMPO 26/6 C/5000UND	CX	800
78	GRAMPO TRILHO COM 50	CX	100
79	ISOPOR 10MM	UND	300
80	ISOPOR 15MM	UND	300
81	ISOPOR 20MM	UND	100
82	ISOPOR 25MM	UND	100
83	ISOPOR 5MM	UND	300
84	JUNTA CRUA C/ BRILHO	UND	80
85	JUTA CRUA	UND	100
86	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12CORES GRANDE	UND	800
87	LÁPIS DE RESINA	UND	120
88	LÁPIS GRAFITE C/144	CX	150
89	LÁPIS HIDROCOR C/12CORES	UND	800
90	LIVRO DE ATAS C/100FLS	UND	150
91	LIVRO DE PONTO	UND	150
92	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	UND	150
93	MASSA MODELAR CX C/6	UND	300
94	PAPEL 40K PCT C/50FLS	UND	30
95	PAPEL CAMURÇA	UND	600
96	PAPEL CELEFONE	UND	600
97	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	1000
98	PAPEL FOTO 180G A4 20 FLS	PCT	100
99	PAPEL MADEIRA	UND	400
100	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS CX/10 RESMAS	CX	300
101	PAPEL OFICIO COLORIDO CX C/50PCTS	CX	50
102	PAPEL PAUTADO	FLS	5000
103	PAPEL SEDA BRANCO	UND	1500
104	PASTA AZ	UND	500
105	PASTA PAPELÃO COM FERRRAGEM	UND	500

106	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UND	500
107	PENDRIVE 16GB	UND	30
108	PENDRIVE 4GB	UND	30
109	PENDRIVE 8GB	UND	30
110	PERFURADOR GRANDE	UND	35
111	PERFURADOR PEQUENO	UND	100
112	PINCEL Nº 02	UND	160
113	PINCEL Nº 04	UND	160
114	PINCEL Nº 06	UND	160
115	PINCEL Nº 10	UND	160
116	PINCEL Nº 12	UND	160
117	PINCEL Nº 14	UND	160
118	PINCEL Nº 16	UND	160
119	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	25
120	RÉGUA PLÁSTICA 30cm C/25UNID	CX	40
121	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA C/24UNID	CX	50
122	TESOURA GRANDE	UND	30
123	TINTA ALTO RELEVO C/15ml	UND	40
124	TINTA GUACHE C/6 UNID	CX	150
125	TINTA P/ ALMOFADA C/40 ml	UND	25
126	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO C/40ml CX C/12	CX	20
127	TINTA P/ TECIDO C/ 12UNID	CX	30
128	TNT	MT	1000

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FONSECA  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2018..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	APAGADOR COM CAIXA		UND	300		
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	200		
3	APAGADOR SIMPLES		UND	200		
4	APONTADOR C/ DEP		UND	500		
5	BASTÕES DE COLA QUENTE FINA		UND	800		
6	BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSO		UND	500		
7	BORRACHA BICOLOR CX C/40		CX	200		
8	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40		CX	200		
9	BORRACHA PONTEIRA CX/ C/50		CX	200		
10	BRILHO COLA 9GR		UND	100		
11	CADERNO 20 MATERIAIS C/400FLS CAPA DURA		UND	500		
12	CADERNO BROCHURA 1/4 48FLS		UND	3000		
13	CADERNO C/10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL C/200FLS		UND	700		
14	CADERNO C/12 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL C/240FLS		UND	700		
15	CADERNO DE CALIGRAFIA		UND	300		
16	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/48FLS		UND	700		
17	CAIXA ARQUIVOS PAPELÃO		UND	300		
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL		UND	50		
19	CALCULADORA ELETRONICA K-A 8270A		UND	30		
20	CALCULADORA MÉDIA		UND	30		
21	CALCULADORA PEQUENA		UND	50		
22	CANETA AZUL CX C/50		CX	250		
23	CANETA MARCA TEXTO		UND	500		
24	CANETA PARA QUADRO BRANCO		UND	200		

25	CANETA PRETA CX C/50		CX	80		
26	CANETA VERMELHA CX C/50		CX	30		
27	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES VARIADAS)		UND	700		
28	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)		UND	400		
29	CARTOLINA LAMINADA		UND	400		
30	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)		UND	1500		
31	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO		UND	500		
32	CLIPS 2/0 CX/100		CX	400		
33	CLIPS 3/0CX/50		CX	400		
34	CLIPS 6/0 CX/25		CX	300		
35	CLIPS 8/0 CX/25		CX	300		
36	COLA BRANCA 1 KG		UND	150		
37	COLA BRANCA 90G		UND	600		
38	COLA COLORIDA 90G		UND	200		
39	COLA ISOPOR 1 KG		UND	50		
40	COLA ISOPOR 90G		UND	300		
41	COLEÇÃO DE CERA PEQUENA C/12 LAPIS		UND	120		
42	COLEÇÃO DE CERA GRANDE C/12 LAPIS		UND	60		
43	COLEÇÃO PILOT C/06		UND	80		
44	COLEÇÃO PILOT C/12		UND	40		
45	COMPASSO		UND	100		
46	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML		UND	500		
47	DUREX COLORIDO FINO		UND	200		
48	DUREX GRANDE 12X40		UND	200		
49	ELASTICO SUPER AMARELO 50G		PCT	60		
50	EMBORRACHADO BOLINHA, LOVE, XADRZ, PARIS		UND	200		
51	EMBORRACHADO ENTOALHADO		UND	150		
52	EMBORRACHADO ESTAMPADO/LUSTRADO		UND	100		
53	EMBORRACHADO SIMPLES (CORES VARIADAS)		UND	150		
54	ENVELOPE CARTA (PEQUENO) PCT C/100		PCT	300		
55	ENVELOPE OFICIO (GRANDE) PCT C/100		PCT	600		
56	ENVELOPE SACO N°. 34		UND	1000		
57	ESQUADRO		UND	120		
58	ESTÊNCIL A ÁLCOOL CX C/100		CX	50		
59	ESTILETE GRANDE		UND	300		
60	ESTILETE PEQUENO		UND	200		
61	ESTOJOS ESCOLARES		UND	1000		
62	ETIQUETA ADESIVA CX C/25		CX	100		
63	FECHO DOURADO C/ 100		PCT	50		
64	FITA ADESIVA COLORIDA 45X50		UND	100		
65	FITA ADESIVA TR 19X50		UND	60		
66	FITA DECORATIVA 15MMX30MM (CORES VARIADAS)		UND	200		
67	FITA DUPLA FACE 16X30		UND	150		
68	FITA TNT 2CM C/ 50MTS		UND	20		
69	GIZ BRANCO C/40 CAIXINHAS ANTIALÉRGICO		CX	50		
70	GIZ COLORIDO C/40 CAIXINHAS ANTIALÉRGICO		CX	50		
71	GIZ DE CERA C/12CORES		CX	400		
72	GLITTER ESCOLA 3GR		UND	150		

73	GRAMPEADOR GRANDE		UND	50		
74	GRAMPEADOR MINI		UND	150		
75	GRAMPEADOR PEQUENO		UND	100		
76	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO COM 1000		UND	50		
77	GRAMPO 26/6 C/5000UND		CX	800		
78	GRAMPO TRILHO COM 50		CX	100		
79	ISOPOR 10MM		UND	300		
80	ISOPOR 15MM		UND	300		
81	ISOPOR 20MM		UND	100		
82	ISOPOR 25MM		UND	100		
83	ISOPOR 5MM		UND	300		
84	JUNTA CRUA C/ BRILHO		UND	80		
85	JUTA CRUA		UND	100		
86	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12CORES GRANDE		UND	800		
87	LÁPIS DE RESINA		UND	120		
88	LÁPIS GRAFITE C/144		CX	150		
89	LÁPIS HIDROCOR C/12CORES		UND	800		
90	LIVRO DE ATAS C/100FLS		UND	150		
91	LIVRO DE PONTO		UND	150		
92	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS		UND	150		
93	MASSA MODELAR CX C/6		UND	300		
94	PAPEL 40K PCT C/50FLS		UND	30		
95	PAPEL CAMURÇA		UND	600		
96	PAPEL CELEFONE		UND	600		
97	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)		UND	1000		
98	PAPEL FOTO 180G A4 20 FLS		PCT	100		
99	PAPEL MADEIRA		UND	400		
100	PAPEL OFICIO A4 C/500FLS CX/10 RESMAS		CX	300		
101	PAPEL OFICIO COLORIDO CX C/50PCTS		CX	50		
102	PAPEL PAUTADO		FLS	5000		
103	PAPEL SEDA BRANCO		UND	1500		
104	PASTA AZ		UND	500		
105	PASTA PAPELÃO COM FERRRAGEM		UND	500		
106	PASTA SUSPENSADA MARMORIZADA		UND	500		
107	PENDRIVE 16GB		UND	30		
108	PENDRIVE 4GB		UND	30		
109	PENDRIVE 8GB		UND	30		
110	PERFURADOR GRANDE		UND	35		
111	PERFURADOR PEQUENO		UND	100		
112	PINCEL Nº 02		UND	160		
113	PINCEL Nº 04		UND	160		
114	PINCEL Nº 06		UND	160		
115	PINCEL Nº 10		UND	160		
116	PINCEL Nº 12		UND	160		
117	PINCEL Nº 14		UND	160		
118	PINCEL Nº 16		UND	160		
119	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		UND	25		
120	RÉGUA PLÁSTICA 30cm C/25UNID		CX	40		
121	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA C/24UNID		CX	50		
122	TESOURA GRANDE		UND	30		
123	TINTA ALTO RELEVO C/15ml		UND	40		
124	TINTA GUACHE C/6 UNID		CX	150		

125	TINTA P/ ALMOFADA C/40 ml		UND	25		
126	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO C/40ml CX C/12		CX	20		
127	TINTA P/ TECIDO C/ 12UNID		CX	30		
128	TNT		MT	1000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº: ..../2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mulungu - Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, CNPJ nº 08.786.865/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Melquíades João do Nascimento Silva, Brasileiro, Casado, Fotógrafo, residente e domiciliado na Fazenda São José, S/N - Zona Rural - Mulungu - PB, CPF nº 349.712.204-10, Carteira de Identidade nº 865.800 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde, até dezembro de 2018.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mulungu: 20.100 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2003  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1002 2004  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002  
2008  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 1002 2009  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.500  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 2008 2013  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% - 12 361 2008 2014  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

BÁSICA - MDE - 12 366 2006 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 12 361 2008 2060 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 10 301 2005 2025 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO-BLATB - 10 302 2020 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 10 301 2005 2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS - PAB e FNS - 20.700 SEC. DE TRAB. AÇÃO SOCIAL - FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL - FMAS - 08 244 1002 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 452 1002 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30 01 001 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mulungu - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

---

---

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MELQUÍADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA  
Prefeito  
349.712.204-10

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....